



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, foi analisado o expediente nº 25/2018, que trata de contratação de serviços de atendimento clínico e pedagógico especial de pacientes com deficiência intelectual e múltiplas, a ser realizado por prestador de serviços exclusivo. Uma vez que não há este serviço no município de Santa Clara do Sul-RS, este só poderá ser prestado pela APAE de Lajeado-RS. A regra para a Administração Pública é a Licitação, constituindo-se a inexigibilidade desta, situação excepcional que, por força desta condição, deve ser adotada nos restritos termos e hipóteses preconizados na lei, destaca-se que o artigo 25 da Lei 8.666/93 em seu caput é categórico em afirmar que será inexigível a licitação sempre que for demonstrada a inviabilidade de competição. Diante das informações trazidas, entende-se que a presente contratação poderá ser efetuada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93, que assim estabelece: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...” para a prestação dos serviços de atendimento/acompanhamento de pacientes com deficiência intelectual e múltiplas, mediante percepção de valor determinado por paciente. Assim, estando o preço compatível com o praticado no mercado e havendo interesse público, pela necessidade dos serviços, indica-se a contratação, a ser realizada com a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob nº 87.298.188/0001-84, ao valor mensal de R\$ 466,18 (quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) por paciente/aluno, pelos motivos e cominações legais acima descritas através de Inexigibilidade de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata que vai assinada pela Assessora Jurídica e pelo Vice-Prefeito em exercício de Prefeito.

Roberta Lazzaretti
OAB/RS 61.535

Homologo e Adjudico, em ___/___/_____.

FABIANO ROGÉRIO IMMICH
Vice-Prefeito em exercício de Prefeito